



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018**

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 6.645/2.018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS – DO GRUPO “A2” E “B” – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E ANVISA Nº. 306/2.004**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº.: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Assinatura e RG:  
Carimbo C.N.P.J.

**Srs. Licitantes,**

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por e-mail [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**IMPORTANTE:**

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



## PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS – DO GRUPO “A2” E “B” – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E ANVISA Nº. 306/2.004, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de JULHO de 2.018.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM (Kg).

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. 45.739.083/0001-73 e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através da Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no *Decreto Municipal 4.844*, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada



no endereço acima mencionado, a partir do dia **17 de JULHO de 2.018**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **30 de JULHO de 2.018** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espírito Santo do Pinhal, 16 de JULHO de 2.018.**

**RITA DE CÁSSIA MINARBINI**  
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS – DO GRUPO “A2” E “B” – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E ANVISA Nº. 306/2.004**, conforme quantidades e especificações contidas nos ANEXOS.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 72.019,47**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.3 – As quantidades acima são apontadas por estimativa e representam uma previsão, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 – O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso II artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 – Será onerada a dotação orçamentária do consignada no orçamento programa de 2.018:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00–05 ..... – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.1.1 – *A presente contratação será realizada exclusivamente com recursos oriundos de repasse da esfera FEDERAL (informativo em atendimento ao Comunicado SDG nº. 028/2017).*

2.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 30 de JULHO de 2.018**.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas



estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3.5 – Poderão participar deste Pregão, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

#### **5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

5.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

**5.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos Envelopes nº. 01**



**(Proposta) e nº. 02 (Habilitação);**

5.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1;

5.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

5.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP  
Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 008/2.018

Processo Licitatório nº. 2.947/2.018

Razão Social: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP  
Secretaria Municipal de Saúde

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 008/2.018

Processo Licitatório nº. 2.947/2.018

Razão Social: \_\_\_\_\_

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

7.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

7.1.3 – Especificação dos **serviços** e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – **Anexo I** deste Edital;

7.1.4 – **Preço unitário (Kg) e total, por item, e preço TOTAL da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviço do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.4.1 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

7.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento mensais e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

7.1.6 – **Prazo e forma de execução dos serviços:** os serviços serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e coletados até **02 (duas)** vezes por **semana (terça e/ou quinta)** ou mediante a necessidade de cada unidade (**à combinar**), nos seguintes locais de acordo com os tipos de resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde a seguir listadas:

**Centro de Controle de Zoonoses – “Iza Shaw” ..... Resíduos – Tipo “A2”**

- Rodovia SP-342, km 198 – Telefone (19)3651-7701;

**Centro de Saúde – “Prof. Dr. José de Filippi” ..... Resíduos – Tipo “B”**



- Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro.

Setores:

- Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Telefone (19)3651–3999;
- Setor de Radiologia (RX) – Telefone (19)3651–3999;
- Vigilância Epidemiológica – Telefone (19)3651–1702; e
- Vigilância Sanitária – Telefone (19)3651–6443.

**Almoxarifado Central da Saúde ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro – Telefone (19)3651–4082.

7.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

7.1.8 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.9 – A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7.3.1 – As possíveis solicitações de realinhamento de preços serão encaminhadas ao Departamento Jurídico da Municipalidade para análise e parecer.

**8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 – Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**;



8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**);

8.1.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5 – **Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. – E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.7 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.8 – **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

8.1.3.3 – Se a licitante for **cooperativa**, a certidão mencionada nos subitens 8.1.3.1 e 8.1.3.2, deverão ser substituída por **certidão negativa de ações de insolvência civil**.

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

8.1.4.1 – Comproverantes de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental, sendo invalidada a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional, conforme Resolução nº. 266/79 e 447/00, CONFEA. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº. 413/97 do CONFEA.

8.1.4.2 – Comprovação da qualificação operacional da licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de prova de execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS – dos Grupos “A2” e “B”, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total médio licitado estimado, considerando o prazo de 12 meses, conforme o Termo de Referência;

8.1.4.3 – Certidão(s) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução (Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental);

8.1.4.4 – Comprovação de vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional junto a licitante



pode ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula nº 25 do TCE);

8.1.4.5 – Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto, tendo descrita a qualificação de cada uma das pessoas por etapa dos serviços; bem como a indicação das instalações e do aparelhamento.

#### **8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

8.1.5.1.2 – Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme **Anexo VII**, que integra este Edital;

8.1.5.1.3 – Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 14 de julho de 1971.

8.1.5.1.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

#### **8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.2.6 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando**



caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.4.3 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.4 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por **item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

9.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**9.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,10 (dez centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.**

9.10.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do UNITÁRIO.

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.13 – Com base na classificação a que alude o subitem 9.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.14 – Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.15 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.14.

9.16 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

9.17 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.19 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



documentos de habilitação de seu autor.

9.21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.21.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

9.21.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25 – A adjudicação / homologação será feita por **ITEM (Kg)**.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 10.1.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita por **ITEM (Kg)**.



## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – Os serviços serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e coletados até **02 (duas)** vezes por **semana (terça e/ou quinta)** ou mediante a necessidade de cada unidade (**à combinar**), nos seguintes locais de acordo com os tipos de resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde a seguir listadas:

**Centro de Controle de Zoonoses – “Iza Shaw” ..... Resíduos – Tipo “A2”**

- Rodovia SP-342, km 198 – Telefone (19)3651-7701;

**Centro de Saúde – “Prof. Dr. José de Filippi” ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro.

Setores:

- Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Telefone (19)3651-3999;
- Setor de Radiologia (RX) – Telefone (19)3651-3999;
- Vigilância Epidemiológica – Telefone (19)3651-1702; e
- Vigilância Sanitária – Telefone (19)3651-6443.

**Almoxarifado Central da Saúde ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro – Telefone (19)3651-4082.

11.1.1 – A prestação dos serviços será realizada pela Contratada correndo por sua conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

11.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade **do(s) serviço(s)** de acordo com as exigências desta licitação;

11.2.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.2.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

11.2.2.1 – Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.2 – Na hipótese de reexecução, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias subsequentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da



conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

**12.2 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**

**12.3 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

12.4 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.4.1 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos tickets de pesagem contendo os pesos dos resíduos recebidos e Certificado de Tratamento, do objeto deste Pregão, do mês em referência, assinado pelo Responsável da Contratada.

12.5 – *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto aos serviços a serem prestados, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE ( DOC / TED )** pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

12.5.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal da prestação do serviço, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

12.5.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

12.5.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.6 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.2 – No ato da **assinatura do CONTRATO**, a proponente adjudicatária (licitante vencedora) do certame deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Comprovante do “CEVS – Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

b) Licença de Operação (LO), vigente, emitida pelo órgão de controle ambiental em nome da licitante, do sistema de tratamento de resíduos de saúde do Grupo “A2”;

c) Licença de Operação (LO), vigente, emitida pelo órgão de controle ambiental em nome da licitante,



do sistema de tratamento de resíduos de saúde do Grupo “B”;

c) Licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados do Grupo “A2”. A Licença de Operação deve estar acompanhada de autorização emitida pela empresa proprietária do aterro autorizando a disposição dos resíduos de serviços de saúde;

d) Licença de Operação do Aterro Industrial emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos do Grupo “B”. A Licença de Operação deve estar acompanhada de autorização emitida pela empresa proprietária do aterro autorizando a disposição dos resíduos de serviços de saúde;

e) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

f) Plano de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde proposto pela licitante, contendo os procedimentos a serem adotados em cada serviço, incluindo a periodicidade e como são feitos o controle de eficiência dos sistemas de tratamentos propostos. Deve estar acompanhado dos testes de eficiência aplicado a cada sistema de tratamento de acordo com seus processos de licenciamento: laudo de análise para os sistemas de tratamento, e amostragem isocinética na chaminé do incinerador (se for o caso) e teste de queima para o sistema de incineração (se for o caso);

g) Relação explícita contendo nome, CPF e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo engenheiro civil, sanitarista ou ambiental que seja responsável pela empresa, supervisores, operadores de sistemas de tratamento dos resíduos, motoristas e coletores;

h) Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas relacionados no item acima, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP;

i) Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se as condições estabelecidas no Anexo I;

j) Certificado de Inspeção do (s) veículo (s) que será (ao) utilizado (s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO;

k) Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº. 3.214 de Junho de 1978, apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento dos resíduos;

13.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

13.3.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice legal que venha a substituí-lo.



13.4 – A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.5 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5.1 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador de serviço ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.6 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.7 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.8 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.5, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.9 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.10 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)** e veiculação na Internet.

#### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 – advertência;

14.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)**.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)** e veiculação na Internet.

15.6 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal) através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)**.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 – Até às **09:00 horas do dia 26 de JULHO de 2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



15.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 – Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

**Anexo IV** – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

**Anexo V** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

**Anexo VII** – Declaração de Cooperativa;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

**Espírito Santo do Pinhal, 16 de JULHO de 2.018.**

**RITA DE CÁSSIA MINARBINI**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

**I – OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS – DO GRUPO “A2” E “B” – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E ANVISA Nº. 306/2.004, conforme a seguir e de acordo com as especificações contidas neste anexo.

**II – JUSTIFICATIVA:**

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS – DO GRUPO “A2” E “B” EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO / RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E ANVISA Nº. 306/2.004, TENDO EM VISTA QUE COM O DESCARTE CORRETO DESTES RESÍDUOS, EVITA-SE A CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, GERANDO SAÚDE E BEM ESTAR A POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO.

**III – DISCRIMINAÇÃO:**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
001	5.670	Kilogramas	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.) DO GRUPO "A2" – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 306/2.004.	R\$ 10,90	R\$ 61.840,80
002	880	Kilogramas	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.) DO GRUPO "B" – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 306/2.004.	R\$ 11,56	R\$ 10.178,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →</b>				<b>R\$ 72.019,47</b>	

**Observações:** As licitantes estão cientes de que haverá pesagem por coleta, com emissão de documento de comprovação de realização dos serviços, acompanhada de relatório mensal, com apresentação ao



Departamento de Compras & Licitações.

3.1 – A licitante deverá fornecer em regime de comodato um container e/ou caixa apropriada e/ou freezer para o ponto de coleta localizado no Centro de Controle de Zoonoses “Iza Shaw”, compatível com a geração dos resíduos gerados naquele local.

#### **IV – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

4.1 – O gerenciamento dos resíduos de saúde compreende os serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos de atendimento à saúde desta Secretaria de Saúde.

4.2 – A empresa a ser contratada realizará a coleta dos resíduos juntos às unidades geradoras, o transporte até as unidades de tratamento, podendo fazer o uso de transbordo entre uma unidade de tratamento e outra.

4.3 – A partir das unidades de tratamento a empresa destinará os resíduos tratados para disposição em aterro sanitário.

#### **V – ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS NOS PONTOS GERADORES:**

5.1 – Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo, sendo identificado através da simbologia, da cor do saco do lixo e do recipiente estabelecidos pelas NBRs 7500, 9191 e 13.853.

5.2 – A classificação dos resíduos dos serviços de saúde é a estabelecida no Anexo I da Resolução CONAMA nº. 358 de 29 de Abril de 2.005 e Resolução RDC nº. 306/2004 da ANVISA.

5.3 – Caso o estabelecimento não faça o acondicionamento dos Resíduos de Serviços de Saúde na forma estabelecida nas resoluções constantes nessas Instruções Normativas, não será realizada a coleta dos resíduos gerados, e comunicado ao responsável da unidade geradora, pela empresa a ser contratada sobre as irregularidades ocorridas.

#### **VI – COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE:**

6.1 – Os resíduos devem ser coletados pela empresa a ser contratada nos estabelecimentos geradores de atendimento à saúde.

6.2 – A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT. A empresa a ser contratada deverá dispor das seguintes equipes e frota:

– 02 (duas) Equipes específicas, sendo uma reserva, formada cada uma por:

– 01 Motorista;

– 01 Coletor;

– 01 Veículo utilitário leve com carroceria adaptada, estanque, de capacidade suficiente para realizar a coleta do material, munido de ferramental de apoio como: pá, vassourão e produtos químicos descontaminantes para desinfecção de micro-organismos nocivos e agressores à saúde humana (bactericidas e outros);

6.3 – Os veículos deverão dispor de balança móvel com comprovada capacidade para pesagem dos resíduos a serem coletados nos diversos pontos geradores.



6.4 – Os veículos devem possuir CIV – Certificado de Inspeção Veicular e o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes.

6.5 – O veículo que efetua a coleta e o transporte deverá oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao atrito ou derramamento de seus conteúdos, sabendo que estes resíduos sólidos e líquidos são portadores de agentes contaminantes biológicos e/ou químicos.

6.6 – Os mesmos veículos devem ser pintados na cor branca, com a indicação plotada com símbolos e dizeres nas três faces (laterais e traseira) “RESÍDUOS INFECTANTES” e “LIXO HOSPITALAR”, e ainda, o nome da empresa, além das placas regulamentares.

6.7 – O compartimento de carga deve ser estanque, isolado da cabine do condutor, e estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade suficiente para realizar a coleta do material.

#### **VII – PESSOAL DA CONTRATADA:**

7.1 – Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;

7.2 – Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados.

7.3 – Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, observadas as especificações dos EPIS exigidos pelas legislações vigentes:

7.3.1 – Proteção para a cabeça e respiratória:

- a) Máscara semi-facial;
- b) Óculos de segurança.

7.3.2 – Proteção para membros superiores:

- a) Luvas de PVC cano longo.

7.3.3 – Proteção para membros inferiores:

- a) Calçado de proteção com e sem biqueira de aço;
- b) Bota de borracha.

7.4 – A CONTRATADA deverá:

7.4.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura do contrato, a relação de funcionários que irão atuar na prestação dos serviços com a comprovação de capacitação e treinamento dos mesmos de acordo com a RDC 306/2004 em seu Capítulo VII – Segurança Ocupacional e da Resolução Nº. 316 de 29 de outubro de 2002.

7.4.2 – Caso ocorra durante a vigência do contrato alteração do quadro de funcionários deverá informar à CONTRATANTE a relação dos novos funcionários e a comprovação da capacitação dos mesmos.

7.4.3 – Desde o início do serviço, dotar todo o seu pessoal da área operacional e de apoio, de crachá de identificação contendo nome, matrícula e função.

7.4.4 – Disponibilizar de mão de obra própria para as operações de carga, devidamente equipada com



os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários conforme supra listado, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC ANVISA nº 306/2004; Normas Brasileiras NR nº. 4 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Normas Brasileiras NR nº. 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Normas Brasileiras NR nº. 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR nº. 7 Exames Médicos.

7.4.5 – Manter programa de capacitação e educação continuada para todo o pessoal envolvido com a coleta contemplando os seguintes itens: classificação dos resíduos e potencial de riscos dos mesmos, conhecimento da legislação ambiental e de vigilância sanitária relativas aos resíduos, conhecimento das tarefas e responsabilidades, conhecimento sobre os veículos de coleta, orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), orientações de biossegurança (biológica, química), orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes, providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais.

7.4.6 – Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.4.7 – Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido ao calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

7.4.8 – Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pela sua pesagem, identificação, classificação e seu acondicionamento após a saída do ponto gerador, bem como, a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta.

#### **VIII – DO LOCAL DE RETIRADA E FREQUÊNCIA DE COLETA:**

8.1 – As coletas dos resíduos se farão dentro dos pontos de coleta conforme constante do item XI, deste Termo de Referência, com frequência de até **02 (duas)** vezes por **semana (terça e/ou quinta)** ou mediante a necessidade de cada unidade (**à combinar**).

#### **IX – TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE:**

9.1 – Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

9.2 – Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

#### **X – DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS DOS GRUPOS “A2” e “B”:**



10.1 – Os resíduos destes grupos previamente tratados podem ser depositados em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme documentação comprobatória a ser apresentada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **XI – DOS LOCAIS DE RETIRADA**

##### **11.1 – Centro de Controle de Zoonoses – “Iza Shaw” ..... Resíduos – Tipo “A2”**

- Rodovia SP-342, km 198 – Telefone (19)3651-7701;

##### **11.2 – Centro de Saúde – “Prof. Dr. José de Filippi” ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro.

Setores:

– Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Telefone (19)3651-3999;

– Setor de Radiologia (RX) – Telefone (19)3651-3999;

– Vigilância Epidemiológica – Telefone (19)3651-1702; e

– Vigilância Sanitária – Telefone (19)3651-6443.

##### **11.3 – Almoxarifado Central da Saúde ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro – Telefone (19)3651-4082.

#### **XII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	5.670	Kilogramas	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.) DO GRUPO "A2" – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 306/2.004.		
002	880	Kilogramas	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.) DO GRUPO "B" – CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2.005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 306/2.004.		
<b>TOTAL →</b>					

**Informações da Proposta:**

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo e forma de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.



**Representante legal para fins de assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Declaramos que os serviços atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99)  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

....., inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....  
**LOCAL E DATA**

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA**  
**(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da cooperativa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2.018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx–xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx–xx e R.G. nº. x.xxx.xxx – xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.645/2.018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2.018, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. OBJETO:**

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte (Transbordo), Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS – do Grupo “A2” E “B” – conforme Resolução CONAMA Nº. 358/2.005 e ANVISA Nº. 306/2.004, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 008/2.018** e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 2.947/2.018, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Presencial nº. 008/2.018 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 008/2.018.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para



menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa CONTRATADA, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 – Os serviços serão realizados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (O.S.)** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA e coletados até **02 (duas)** vezes por **semana (terça e/ou quinta)** ou mediante a necessidade de cada unidade (**à combinar**), nos seguintes locais de acordo com os tipos de resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde a seguir listadas:

**Centro de Controle de Zoonoses – “Iza Shaw” ..... Resíduos – Tipo “A2”**

- Rodovia SP-342, km 198 – Telefone (19)3651-7701;

**Centro de Saúde – “Prof. Dr. José de Filippi” ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Coronel Amando Vergueiro, nº. 25 – Centro.

Setores:

- Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Telefone (19)3651-3999;
- Setor de Radiologia (RX) – Telefone (19)3651-3999;
- Vigilância Epidemiológica – Telefone (19)3651-1702; e
- Vigilância Sanitária – Telefone (19)3651-6443.

**Almoxarifado Central da Saúde ..... Resíduos – Tipo “B”**

- Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro – Telefone (19)3651-4082.

1.5 – A prestação dos serviços será realizada correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste EDITAL.

1.6 – A contratada tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

1.7 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.8 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário (kg).

**2. PREÇOS E PAGAMENTOS:**

2.1 – Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL →</b>					

2.1.1 – O preço total estimado, certo e contratado, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, mensalmente e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias subseqüentes ao do mês da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.



2.3 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1–A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.4 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF–e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001–73)**.

2.5 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2.6 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos tickets de passagem contendo os pesos dos resíduos recebidos e Certificado de Tratamento, do objeto deste Pregão, do mês em referência, assinado pelo Responsável da Contratada.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X.X.XX.XX.XX–XX..... – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

4.2 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

### **5. DA VIGÊNCIA:**

5.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, extinguindo–se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

5.2.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA–IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice legal que venha a substituí–lo.

### **6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1 – Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo–lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem



que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

#### **7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

#### **8. RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 – A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

#### **9. TOLERÂNCIAS:**

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar



essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **10. MULTA:**

10.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)**.

#### **11. FORO:**

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – O **Processo Licitatório nº. 6.645/2.018**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Minarbini  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
– Empresa Contratada –  
Cargo

**Gestor do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ANEXO IX – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2.018

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.